DECRETO Nº 124 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe faculta o art. 1º, da Lei Municipal nº. 921 de 28 de novembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), destinado abrir e suplementar as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 –Administração Geral

04.122.0006.2006 – Manutenção da Administração Geral

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista - PC (ficha 31)

Valor da Suplementação ..... R$ 15.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 10 – Cultura

13.392.0022.2.022 – Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 147)

Valor da Suplementação ..... R$ 40.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 11 – Esporte e Lazer

27.812.0025.2025 – Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 163)

Valor da Suplementação ..... R$ 1.500,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 01 –Obras e Serviços Públicos

15.452.0032.2032 – Manutenção do Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 224)

Valor da Suplementação ..... R$ 65.000,00

15.452.0032.2032 – Manutenção do Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 226)

Valor da Suplementação ..... R$ 20.000,00

Total Suplementado ..... R$ 141.500,00

Parágrafo Único -. Os valores do presente crédito serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da dotação própria do orçamento vigente, classificadas e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0036.2036 – Plantão Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 270)

Valor da Anulação ..... R$ 43.500,00

08.244.0036.2036 – Plantão Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 306)

Valor da Anulação ..... R$ 98.000,00

Total Anulado ..... R$ 141.500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete